



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em 28/05/13

Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 11422 /2013
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da CEB Distribuição S.A., a implantação de rede de iluminação pública, nas quadras 416/516 de Santa Maria - RA XIII.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, , por intermédio da CEB Distribuição S.A., a implantação de rede de iluminação pública, nas quadras 416/516 de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as necessidades dos moradores da Quadra 416/516 Norte, na Região Administrativa de Santa Maria.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida dos moradores, atuando como um instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutarem plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada a questão da segurança pública, pois, a iluminação pública inibe a criminalidade. Oportuno destacar também, que a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade.

819335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 144, dispõe:

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos...

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**
Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sector Protocolo Legislativo
IND N° 11422/2013
Folha N° 02 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 04/06/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Assessoria de Protocolo Legislativo
IND Nº 114221 2013
Folha Nº 03 2amb